

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **ELIZEU RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ELIZEU RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro casado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/09/1995, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio (art. 1º da lei 10.887/04)	R\$ 600,29
Vencimentos proporcionais 6.812/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 320,09
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 48,01
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 355,90
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de junho de 2014.


Von Bráulio Cense Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal